

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição do Fomento Comercial

Portaria n.º 8:074

Tendo em consideração a proposta formulada pela direcção do Grémio dos Armazenistas de Vinhos;
Usando da faculdade conferida pelo § único do ar-

tigo 3.º do decreto-lei n.º 24:979, de 28 de Janeiro último:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Indústria, que se proceda desde já à instalação, nas cidades de Coimbra, Leiria e Setúbal, de delegações do Grémio dos Armazenistas de Vinhos, que abrangerão, respectivamente, as áreas dos concelhos de Coimbra, Leiria e Setúbal, e na cidade da Figueira da Foz de uma subdelegação, que abrangerá a área do concelho da Figueira da Foz.

Ministério do Comércio e Indústria, 11 de Abril de 1935.— O Ministro do Comércio e Indústria, *Sebastião Garcia Ramires*.